

LEI MUNICIPAL N°. 3.545, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o piso salarial profissional para os ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor referencial previsto no art. 2º da Lei Municipal nº. 2.943, de 08 de julho de 2011, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Constantina, passa a ser de **R\$ 1.264,34 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, levando em conta o índice de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), de acordo com o índice publicado pelo Ministério da Educação, percentual que é resultado da variação do valor mínimo nacional do aluno/ano do ensino fundamental urbano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O valor referencial previsto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.028, de 02 de abril de 2004, passa a ser:

I – **R\$ 1.264,34 (hum mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, para 22 horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revoga a Lei Municipal nº. 3.480, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de janeiro de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em 25 de janeiro de 2017,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de 25/01/2017 a 25/02/2017.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal